

AVISO

Alvará de Loteamento n.º 1/2006 – Flor do Minho

2.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 2.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2006 Flor do Minho.

O presente Aditamento titula a alteração dos lotes 41, 42 e 43, descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob os números 2267/20060614, 2268/20060614 e 2269/20060614 da freguesia de Caneças, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 20.ª reunião ordinária, de 26 de outubro de 2022.

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES

As alterações à licença de loteamento consistem na alteração dos parâmetros urbanísticos definidos para os lotes 41, 42 e 43, conforme descrito nos quadros abaixo representados e alteração dos artigos 18º, 19º e 22º do regulamento, no que diz respeito ao aumento da profundidade das construções que passam de 14 m para 16 m acima da cota de soleira, aumento da cérea de 12 m para 12,50 m e eliminação das atividades económicas dos lotes 41 e 42.

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS

2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES

Lote	Parâmetros Prévios								Parâmetros Alterados							
	Área Lote (m ²)	Área Imp. (m ²)	Área Construção				Nº Estac. Interior lote	Área Lote (m ²)	Área Imp. (m ²)	Área Construção				Nº Fogo	Nº Estac. Interior lote	
			Hab. (m ²)	Act. (m ²)	Total (Hab. + Act. (m ²)	Estac. (m ²)				Hab. (m ²)	Act. (m ²)	Total (Hab. + Act. (m ²)	Estac. (m ²)			
41	288	288	840	120	960	576	7	14	288	288	1212	0	1212	576	8	16
42	288	288	840	120	960	576	7	14	288	288	1134	0	1134	576	8	16
43	411	411	1200	240	1440	822	10	20	411	411	1595	77,20	1672,20	822	11	22
	DIFERENCIAL								--	--	+1061	- 402,80	+ 658,20	--	+ 3	+ 6

Os parâmetros alterados estão representados a negrito

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO

Área dos prédios a lotear (m ²)	37.792,00
Área total dos lotes (m ²)	12.650,00
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m ²)	12.982,00
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m ²)	3.538,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m ²)	8.122,00
Índice de construção/ utilização	0,35
Área de construção total (m ²)	12.930,20
Índice de ocupação	0,15

Área de ocupação (m ²)	5.702,00
Número total de lotes	43
Número total de fogos.....	89
Densidade habitacional (f/ha)	23,87
Lugares de estacionamento exteriores	78
Lugares de estacionamento interiores	172
Lugares de estacionamento interiores	250
Os parâmetros alterados estão representados a negrito	

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS

Os artigos 18º, 19º e 22º do regulamento do loteamento Flor do Minho, passam a ter a seguinte redação:
Artigo 18º - A profundidade máxima das construções é de 14,00 metros, acima da cota de soleira, não se incluindo varandas ou corpos balançados, à exceção dos lotes 41, 42 e 43, nos quais a profundidade máxima será de 16,00 metros. Estes serão admitidos desde que obedeçam ao disposto nas alíneas a), b) e c) do artigo 20º deste Regulamento.

Artigo 19º - A céreca máxima a respeitar será de 12,50 metros.

Artigo 22º - As zonas de edifícios com comércio ou serviços situam-se no rés-do-chão do lote designado pelo número 43.

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO

A alteração não implica o aumento das cedências para equipamentos, espaços verdes públicos e estacionamento.

5. ESTACIONAMENTO

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), bem como o regulamento do bairro.

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO

Planta de Síntese do Loteamento à escala 1/1500 de 24-11-2022.

7. TAXAS URBANÍSTICAS

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 8.053,12 (oito mil cinquenta e três euros e doze centimos) e foi cobrada através das guias n.º 3166, 3167 de 18/11/2022 e 3168 de 20-11-2022.

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.



Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com o registo eADT_LO 2022/49 no livro eADT_LO, em 14 de dezembro de 2022. -----

Município de Odivelas, 14 de dezembro de 2022. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



Alvará de Loteamento n.º 1/2006 – Flor do Minho

2.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 2.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2006 Flor do Minho.

O presente Aditamento titula a alteração dos lotes 41, 42 e 43, descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob os números 2267/20060614, 2268/20060614 e 2269/20060614 da freguesia de Caneças, solicitada por GRAFMIRVEN Lda. e STX – Soluções Técnicas Construção Civil Lda. portadoras dos números de contribuinte 514774339 e 507811720, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 20.ª reunião ordinária, de 26 de outubro de 2022.

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES

As alterações à licença de loteamento consistem na alteração dos parâmetros urbanísticos definidos para os lotes 41, 42 e 43, conforme descrito nos quadros abaixo representados e alteração dos artigos 18º, 19º e 22º do regulamento, no que diz respeito ao aumento da profundidade das construções que passam de 14 m para 16 m acima da cota de soleira, aumento da céreca de 12 m para 12,50 m e eliminação das atividades económicas dos lotes 41 e 42.

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS

2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES

Lote	Parâmetros Prévios								Parâmetros Alterados							
	Área Lote (m ²)	Área Imp. (m ²)	Área Construção				º Fogo	Nº Estac. Interior lote	Área Lote (m ²)	Área Imp. (m ²)	Área Construção				Nº Fogos	Nº Estac. Interior lote
	Hab. (m ²)	Act. (m ²)	Total (Hab. + Act.) (m ²)	Estac. (m ²)	Hab. (m ²)	Act. (m ²)	Total (Hab. + Act.) (m ²)	Estac. (m ²)			Hab. (m ²)	Act. (m ²)	Total (Hab. + Act.) (m ²)	Estac. (m ²)		
41	288	288	840	120	960	576	7	14	288	288	1212	0	1212	576	8	16
42	288	288	840	120	960	576	7	14	288	288	1134	0	1134	576	8	16
43	411	411	1200	240	1440	822	10	20	411	411	1595	77,20	1672,20	822	11	22
	DIFERENCIAL								--	--	+1061	- 402,80	+ 658,20	--	+ 3	+ 6

Os parâmetros alterados estão representados a negrito

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO

Área dos prédios a lotear (m ²)	37.792,00
Área total dos lotes (m ²)	12.650,00
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m ²)	12.982,00
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m ²)	3.538,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m ²)	8.122,00
Índice de construção/ utilização	0,35
Área de construção total (m ²)	12.930,20
Índice de ocupação	0,15

Área de ocupação (m ²)	5.702,00
Número total de lotes	43
Número total de fogos	89
Densidade habitacional (f/ha)	23,87
Lugares de estacionamento exteriores	78
Lugares de estacionamento interiores	172
Lugares de estacionamento interiores	250
Os parâmetros alterados estão representados a negrito.....	

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS

Os artigos 18º, 19º e 22º do regulamento do loteamento Flor do Minho, passam a ter a seguinte redação:
Artigo 18º - A profundidade máxima das construções é de 14,00 metros, acima da cota de soleira, não se incluindo varandas ou corpos balançados, à exceção dos lotes 41, 42 e 43, nos quais a profundidade máxima será de 16,00 metros. Estes serão admitidos desde que obedeçam ao disposto nas alíneas a), b) e c) do artigo 20º deste Regulamento.

Artigo 19º - A céreca máxima a respeitar será de 12,50 metros.

Artigo 22º - As zonas de edifícios com comércio ou serviços situam-se no rés-do-chão do lote designado pelo número 43.

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO

A alteração não implica o aumento das cedências para equipamentos, espaços verdes públicos e estacionamento.

5. ESTACIONAMENTO

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), bem como o regulamento do bairro.

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO

Planta de Síntese do Loteamento à escala 1/1500 de 24-11-2022.

7. TAXAS URBANÍSTICAS

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 8.053,12 (oito mil cinquenta e três euros e doze centimos) e foi cobrada através das guias n.º 3166, 3167 de 18/11/2022 e 3168 de 20-11-2022.

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com o registo eADT_LO 2022/49 no livro eADT_LO, em 14 de dezembro de 2022.-----

Município de Odivelas, 14 de dezembro de 2022. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)